DEDEC - 1974

LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF Fundada em fevereiro de 1974 Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge São Miguel do Oeste - SC



ATA DE JULGAMENTO Nº 09/2022

A Comissão Organizadora se reuniu no dia 01 de Abril de 2022, na Sede da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, para julgar os atos de infrações ocorridas na *Taça D'lamb Sport de Futebol de Campo 2022.*

CONSIDERANDO que o artigo 60 da Taça D'lamb Sport de Futebol de Campo 2022, diz que: "Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste regulamento serão resolvidos pela Liga Esportiva Fronteirista - LEF e Comissão Disciplinar da referida entidade e pela da Federação Catarinense de Futebol – FCF".

CONSIDERANDO o relatório do árbitro do jogo entre as equipes do Clube. Jogo entre as equipes ASS. GRÊMIO UNIÃO x C. E. GUARANI da categoria Sub 18 jogo este realizado no dia 30/03/2022 ás 19:15 horas aonde horas no estádio LAURA RAUBER na cidade de IPORÃ DO OESTE /SC, aonde cita que: foi expulso de forma direta com cartão VERMELHO aos 43 minutos do segundo tempo o senhor IGOR ANTÔNIO ZARDO de camisa nº 05 da equipe Clube Esportivo Guarani, Dar, ou tentar dar um pontapé (chute) em um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola.

CONSIDERANDO que o atleta, o senhor **IGOR ANTÔNIO ZARDO** infringiu o disposto no artigo 258 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

- II desferir chutes ou pontapés, desvinculados da disputa de jogo, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).
- § 2º Se da agressão resultar lesão corporal grave, atestada por laudo médico, a pena será de suspensão de oito a vinte e quatro partidas.(Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: suspensão de **quatro a doze partidas**, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009.

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:



LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF Fundada em fevereiro de 1974 Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge São Miguel do Oeste - SC



RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão de 1 a 3 (uma a três) partidas, reduzindo-se a pena em suspensão para 1 (uma) partida, conforme prevê o artigo 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ao senhor IGOR ANTÔNIO ZARDO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

São Miguel do Oeste - SC, 01 de Abril de 2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR

LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada a Federação Catarinense de Futebol - Fundada em 02 - 1974 Contato pelo e-mail: lef.ligaesportivafronteirista@gmail.com